



**DECRETO n° 012/2020, 05 DE JUNHO DE 2020.**

**Decreta a proibição dos festejos juninos, bem como o comércio e utilização de fogos e fogueiras, diante da pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19 no Município de Anadia e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA**, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Estadual n.º 69.501, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), e dá outras providências, prorrogado pelo Decreto Estadual n. 69.722, de 04 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Municipal n.º. 003/2020, 006/2020, 008/2020 e 009/2020, que decreta medidas temporárias adotadas pelo Município de Anadia de prevenção ao Novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Recomendação n. 06/2020 do Ministério Público Estadual que institui as medidas que devem ser seguidas pelos profissionais de saúde e demais autoridades para a implementação do isolamento e sua fiscalização do Novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências;



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
GABINETE DO PREFEITO**



**CONSIDERANDO** o aumento dos problemas respiratórios causados pela utilização de fogos de artifício e fogueiras durante os festejos juninos e que tal fato poderá atrapalhar o combate ao COVID-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica proibida a realização de todos os festejos juninos no âmbito do Município.

**Art. 2º** Fica vedado além do comércio de fogos de artifício, a fabricação e utilização mesmo que caseira. Além da proibição de fogueiras tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município.

**Art. 3º** O descumprimento dos artigos anteriores poderá gerar a aplicação da multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), prevista no Art. 8º do Decreto Municipal n. 009 de 15 de maio de 2020.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Anadia, Estado de Alagoas, 05 de junho de 2020.

  
**JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA**  
**PREFEITO**